



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 695

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 695

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 119, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública área de propriedade de Antônio João Delssin, Nadyr Conceição Coelho Delssin, Moisés Augusto Gomes e Roseli Aparecida Coelho Delssin Gomes, e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999) e o art. 70, incisos VII, da Lei Orgânica do Município de Taciba, e,

CONSIDERANDO a necessidade de incorporação das áreas descritas neste Decreto ao domínio público, para a execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal TCB 180, que liga o Bairro Ovídio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, DA CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, no Convênio nº 6232, de 03/02/2022 - Protocolo Nº DER/1239958/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Taciba:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou administrativa, as áreas abaixo descritas, de propriedade de Antônio João Delssin, Nadyr Conceição Coelho Delssin, Moisés Augusto Gomes e Roseli Aparecida Coelho Delssin Gomes, objeto da Matrícula nº 3.817, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Regente Feijó-SP, cujas características, limites, divisas e confrontações constam dos memoriais descritivos, laudo de avaliação e respectivas plantas, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

DESCRIÇÃO DA ÁREA 1:

“A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 382,72 metros quadrados (trezentos e oitenta e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na margem da estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba, nas divisas de propriedade de Aristeu Ferreira de Medeiros e Carlos Falcão no vértice 1, de coordenadas **N 459.212,6470m e E 7.509.451,3830m**, deste, segue confrontando com a Margem da Estrada que liga Taciba a

Narandiba com os seguintes azimutes e distâncias: 103°03'15" e 27,01 m até o vértice 2, de coordenadas **N 459.238,9560m e E 7.509.445,2830m**, 113°04'33" e 7,49 m até o vértice 3, de coordenadas **N 459.245,8510m e E 7.509.442,3460m**; 112°28'28" e 53,88 m até o vértice 4, de coordenadas **N 459.295,6390m e E 7.509.421,7490m**; 112°53'44" e 40,32 m até o vértice 5, de coordenadas **N 459.332,7830m e E 7.509.406,0620m**; 112°26'12" e 57,66 m até o vértice 6, de coordenadas **N 459.386,0740m e E 7.509.384,0570m**; deste, segue confrontando com a Área remanescente da Matrícula nº 3.817, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°50'27" e 13,81 m até o vértice 7, de coordenadas **N 459.372,6650m e E 7.509.387,3600m**; 290°04'39" e 13,81 m até o vértice 8, de coordenadas **N 459.359,6950m e E 7.509.392,1010m**; 293°11'44" e 113,92 m até o vértice 9, de coordenadas **N 459.254,9860m e E 7.509.436,9700m**; 289°10'21" e 21,74 m até o vértice 10, de coordenadas **N 459.234,4520m e E 7.509.444,1100m**; 281°07'34" e 21,74 m até o vértice 11, de coordenadas **N 459.213,1210m e E 7.509.448,3050**; deste, segue confrontando com Carlos Falcão, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°15'31" e 3,11 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

DESCRIÇÃO DA ÁREA 2

“A área a desapropriar demarcada pela linha perimétrica perfaz 439,00 metros quadrados (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na margem da estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba, no vértice 12, de coordenadas **N 459.825.1140m e E 7.509.432,1230m**, deste, segue confrontando com a Margem da Estrada que liga Taciba a Narandiba com os seguintes azimutes e distâncias: 082°44'22" e 62,51 m até o vértice 13, de coordenadas **N 459.887,1280m e E 7.509.440,0240m**, 082°44'22" e 54,28 m até o vértice 14, de coordenadas **N 459.940,9770m e E 7.509.446,8840m**; 082°54'29" e 42,24 m até o vértice 15, de coordenadas **N 459.982.8930m e E 7.509.452,0990m**; 083°36'41" e 43,84 m até o vértice 16, de coordenadas **N 460.026,4570m e E 7.509.456,9770m**, deste, segue confrontando com a Área remanescente da Matrícula nº 3.817, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°00'37" e 11,61 m até o vértice 17, de coordenadas **N 460.015.2400m e E 7.509.453,9740m**; 262°19'16" e 81,31 m até o vértice 18, de coordenadas **N 459.934,6710m e E 7.509.443,1090m**; 263°47'55" e 104,92 m até o vértice 19, de coordenadas **N 459.830,3650m e E 7.509.431,7750m**; 273°47'28" e 5,26 m até o vértice 12, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 2º - A desapropriação da área prevista no art. 1º destinar-se-á a execução das obras e serviços de pavimentação da estrada vicinal TCB 180, que liga o Bairro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 695

Página 3 de 5

Ovídio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região.

Art. 3º - Diante da impossibilidade de se efetivar a desapropriação pela via amigável, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao depósito prévio de acordo com o disposto no art. 15, § 1º, alínea "c", do Decreto nº 3.365/41 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, com o objetivo de ser imitado provisoriamente na posse da referida área, nos termos do laudo de avaliação prévia.

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 20 de setembro de 2022.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL

ESTRADA MUNICIPAL TCB-180 QUE LIGA TACIBA A NARANDIBA, S/N, FAZENDA SANTA CLARA, BAIRRO DO OVÍDIO.

PROPRIETÁRIO

ANTONIO JOÃO DELSSIN

NADYR CONCEIÇÃO COELHO DELSSIN

MOISES AUGUSTO GOMES

ROSELI APARECIDA COELHO DELSIN GOMES

DADOS DO IMÓVEL

MATRÍCULA: 3.817

ÁREA TOTAL: 2.731.000,00 M2

ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR: 821,72 M2 (A1 + A2)

ÁREA REMANESCENTE: 2.730.178,28 M2 = 273,017828

Trata-se de um imóvel situado em zona rural, denominado Fazenda Santa Clara, implantado no bairro do Ovídio e confrontante com a estrada municipal TCB-180, objeto de pavimentação asfáltica através de convênio firmado junto ao DER-SP, fato esse que motiva a desapropriação das áreas descritas abaixo.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 1 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perímetrica perfaz 382,72 metros quadrados (trezentos e oitenta e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na margem da estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba, nas divisas de propriedade de Aristeu Ferreira de Medeiros e Carlos Falcão no vértice 1, de coordenadas **N**

459.212,6470m e E 7.509.451,3830m, deste, segue confrontando com a Margem da Estrada que liga Taciba a Narandiba com os seguintes azimutes e distâncias: 103°03'15" e 27,01 m até o vértice 2, de coordenadas **N 459.238,9560m e E 7.509.445,2830m**, 113°04'33" e 7,49 m até o vértice 3, de coordenadas **N 459.245,8510m e E 7.509.442,3460m**; 112°28'28" e 53,88 m até o vértice 4, de coordenadas **N 459.295,6390m e E 7.509.421,7490m**; 112°53'44" e 40,32 m até o vértice 5, de coordenadas **N 459.332,7830m e E 7.509.406,0620m**; 112°26'12" e 57,66 m até o vértice 6, de coordenadas **N 459.386,0740m e E 7.509.384,0570m**; deste, segue confrontando com a Área remanescente da Matrícula nº 3.817, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°50'27" e 13,81 m até o vértice 7, de coordenadas **N 459.372,6650m e E 7.509.387,3600m**; 290°04'39" e 13,81 m até o vértice 8, de coordenadas **N 459.359,6950m e E 7.509.392,1010m**; 293°11'44" e 113,92 m até o vértice 9, de coordenadas **N 459.254,9860m e E 7.509.436,9700m**; 289°10'21" e 21,74 m até o vértice 10, de coordenadas **N 459.234,4520m e E 7.509.444,1100m**; 281°07'34" e 21,74 m até o vértice 11, de coordenadas **N 459.213,1210m e E 7.509.448,3050**; deste, segue confrontando com Carlos Falcão, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°15'31" e 3,11 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 2 A DESAPROPRIAR

A área a desapropriar demarcada pela linha perímetrica perfaz 439,00 metros quadrados (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na margem da estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba, no vértice 12, de coordenadas **N 459.825.1140m e E 7.509.432,1230m**, deste, segue confrontando com a Margem da Estrada que liga Taciba a Narandiba com os seguintes azimutes e distâncias: 082°44'22" e 62,51 m até o vértice 13, de coordenadas **N 459.887,1280m e E 7.509.440,0240m**, 082°44'22" e 54,28 m até o vértice 14, de coordenadas **N 459.940,9770m e E 7.509.446,8840m**; 082°54'29" e 42,24 m até o vértice 15, de coordenadas **N 459.982.8930m e E 7.509.452,0990m**; 083°36'41" e 43,84 m até o vértice 16, de coordenadas **N 460.026,4570m e E 7.509.456,9770m**, deste, segue confrontando com a Área remanescente da Matrícula nº 3.817, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°00'37" e 11,61 m até o vértice 17, de coordenadas **N 460.015.2400m e E 7.509.453,9740m**; 262°19'16" e 81,31 m até o vértice 18, de coordenadas **N 459.934,6710m e E 7.509.443,1090m**; 263°47'55" e 104,92 m até o vértice 19, de coordenadas **N 459.830,3650m e E 7.509.431,7750m**; 273°47'28" e 5,26 m até o vértice 12, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Tudo que foi descrito acima pode ser constatado em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 695

Página 4 de 5

projeto e documentos que seguem anexos.

Sem mais nada a constar, dato e assino o presente documento.

Taciba/SP, 20 de Setembro de 2022.

João Pedro de Assis Manganaro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069603334

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

O presente laudo tem por finalidade, mediante verificação "in loco" identificar e calcular o valor a ser pago sobre a área rural a ser desapropriada, para execução de obras e serviços, de pavimentação da estrada vicinal TCB-180 que liga o Bairro Ovidio a SP 483 (Km 26,74), com extensão de 14,185 Km, no município de Taciba, viabilizando a melhoria do sistema viário da região, conforme convenio nº 6232 de 03/02/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o município de Taciba.

Imóvel a ser avaliado:

Trata-se de duas áreas que somam 821,72 metros quadrados, do imóvel rural denominado Fazenda Santa Clara, situado no bairro do Ovídio, município de Taciba, com área total de 273,10 hectares, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó/SP sob o nº 3.817 de propriedade em nome de Antônio João Delssin, Nadyr Conceição Coelho Delssin, Moises Augusto Gomes e Roseli Aparecida Coelho Delsin Gomes, localizado na estrada municipal TCB-180 que liga Taciba a Narandiba.

Descrição da área 1 e 2 a ser desapropriada:

Matrícula: 3.817

Área total: 2.731.000,00 m2

Área total a desapropriar: 821,72 m2 (A1 + A2)

Área remanescente: 2.730.178,28 m2 = 273,017828 hec

A metodologia de avaliação aplicada foi dada em razão da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A escolha é justificada, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor. A metodologia escolhida é compatível com a natureza do bem avaliado, com a finalidade da avaliação e dos dados de mercado disponíveis. Para identificar o valor de mercado, foi utilizado O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO de dados de mercado.

Dessa forma, fica avaliado o imóvel objeto do presente, na DATA-BASE retro mencionada; com base nos procedimentos técnicos empregados no presente trabalho e depois de procedidas as indispensáveis diligências, vistorias e buscas de praxe, considerando o preço médio praticado nas comercializações locais da **TERRA NUA**, o seguinte valor unitário de mercado; qual seja:

ÁREA TOTAL A DESAPROPRIAR: 821,72 M2 (A1 + A2)

Valor de mercado avaliado por alqueires R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

· R\$ 100.000,00/821,72m² (A1+A2) = 3.395,53 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Sendo este Laudo esclarecedor e conclusivo sobre o valor de mercado do imóvel em questão, não tendo mais fatos a elucidar.

Taciba/SP, 20 de setembro de 2022

Guilherme Calixto Batistela
CREA/SP 5061952105

João Pedro de Assis Manganaro
CREA/SP 5069603334
Sandoval Alves de Lima
CPF: 261.644.248-502

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas da LDO, referentes ao 2º Quadrimestre de 2022, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2022 às 13h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taciba, situada na Praça Padre Felix, 80

Prefeitura Municipal de Taciba, em 27 de Setembro de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população em geral para participar da Audiência Pública para apresentação e avaliação dos dados referentes aos gastos e ações de Saúde no 2º Quadrimestre de 2022, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2022 às 15h00, no plenário da Câmara Municipal de Taciba.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 27 de Setembro de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** a população em geral para participar da Audiência Pública para apresentação do Anteprojeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 - LOA, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taciba, situada na Praça Padre Félix, nº 80, no dia 29 de Setembro de 2022, às 16h00.

Taciba, em 27 de Setembro de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 695

Página 5 de 5

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais.

CONVOCA para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba os candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 001/2021, para contratação por prazo determinado do seguinte cargo:

Cargo: PSICOLOGA

5º Lugar	DAIANE CRISTINE MENDES PARDO	RG.Nº44.300.735-4
----------	------------------------------	-------------------

O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no período de 28 de setembro a 30 de setembro de 2022, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Prefeitura Municipal de Taciba, 28 de setembro de 2022.

**ALAIR ANTÔNIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL**